

Mensagem n.º /2010

São Sebastião, de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e conseqüente regulamentação do repasses que o Município necessita fazer ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma ora proposta.

Assim como em anos anteriores, dadas as ocorrências vivenciadas pelo Hospital de Clínicas, considerando ainda, a necessidade de serem cumpridos pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião, os pagamentos relativos ao décimo terceiro salário de funcionários, nas datas previstas na legislação vigente, especialmente por se tratar de verba de caráter alimentar.

*Em razão da imprescindibilidade da autorização legislativa, somando-se a importância e o caráter da matéria, solicito para que seja o presente Projeto de Lei submetido ao regime de Tramitação em **Urgência Especial**, nos termos estabelecidos no inciso I, Artigo 130 da Resolução n.º. 004/1992.*

Respeitosamente

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Exmo. Senhor

Vereador LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SÃO SEBASTIÃO – SP

SESAU/nsa

PROJETO DE LEI

Nº.123 /2010

“Dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social, para o pagamento do décimo terceiro salário de funcionários.”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei, especialmente atentando as regras constitucionais vigentes, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de subvenção social, ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, a importância de R\$ 255.544,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para a viabilização do pagamento de décimo terceiro salário de funcionários.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária nº. 11.01 10.122.1009.23233350.43.00-Subvenção Social, suplementada, se necessário.*

***Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*São Sebastião, de novembro de
2010.*

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº.123 /2010*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO**

***Parecer conjunto ao Projeto
De lei nº 123/10***

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização desta Casa Legislativa para destinar ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, subvenção social, para o pagamento do décimo terceiro salário aos seus funcionários.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA***

***Ernane Primazzi
SECRETÁRIO***

***Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO***

COMISSÃO DE FINANÇAS

***Ernane Primazzi
PRESIDENTE***

***Mauricio Bardusco Silva
SECRETÁRIO***

***José Reis de Jesus Silva
MEMBRO***